



Número: **0600095-59.2022.6.16.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Wellington Emanuel Coimbra de Moura**

Última distribuição : **24/02/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Proposta de Alteração de Resolução**

Objeto do processo: **Proposta de Resolução para alterar o art. 3º, § 3º, da Resolução TRE/PR nº 836/2019, que dispõe sobre a capacitação e o desenvolvimento de competências de servidores no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                              |                    | Procurador/Terceiro vinculado |         |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|---------|
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA (INTERESSADO) |                    |                               |         |
| Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)      |                    |                               |         |
| Documentos                                          |                    |                               |         |
| Id.                                                 | Data da Assinatura | Documento                     | Tipo    |
| 42912528                                            | 08/03/2022 17:08   | <a href="#">Acórdão</a>       | Acórdão |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**ACÓRDÃO Nº 60.450**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600095-59.2022.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ**

**Relator:** WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

**INTERESSADO:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**FISCAL DA LEI:** Procurador Regional Eleitoral

**RESOLUÇÃO Nº 890/2022**

Altera o art. 3º, § 3º, da Resolução TRE/PR nº 836/2019, que dispõe sobre a capacitação e o desenvolvimento de competências de servidores no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.

**DECISÃO**

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 07/03/2022

RELATOR(A) WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,



**CONSIDERANDO** o contido no PAD nº 1835/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º O art. 3º, § 3º, da Resolução TRE/PR nº 836/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

(...)

§ 3º As ações de capacitação e desenvolvimento de competências realizadas por instrutoria interna observarão os parâmetros estabelecidos em portaria da Presidência.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 07 de março de 2022.

Des. COIMBRA DE MOURA

Presidente

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ROBERTO RIBAS TAVARNARO

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL



CARLOS MAURICIO FERREIRA

Des<sup>a</sup>. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

THIAGO PAIVA DOS SANTOS

MONICA DOROTEA BORA

Procuradora Regional Eleitoral

#### EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600095-59.2022.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ -  
RELATOR: DES. WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - INTERESSADO:  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

#### DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura. Participaram do julgamento os Eminentíssimos Julgadores: Desembargador Fernando Wolff Bodziak, Roberto Ribas Tavnaro, Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Carlos Maurício Ferreira, substituto em exercício, Desembargadora Federal Claudia Cristina Cristofani, Thiago Paiva dos Santos. Presente a Procuradora Regional Eleitoral, Mônica Dorotéia Bora.

SESSÃO DE 07.03.2022.

